

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .04-000.328/21-11
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE GRANDE PORTE (PLOTTER), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

ESCLARECIMENTOS

WEIKAN TECNOLOGIA.

1) O edital solicita a prestação de Garantia Contratual de 5% pelo fornecedor adjudicado.

No entanto, o objeto desta aquisição não corresponde à execução de obra, tampouco fornecimento de alta complexidade ou de grande valor. Trata-se de um produto comumente encontrado no mercado, de baixa complexidade, cuja garantia de assistência é dada pelo próprio fabricante presente no Brasil.

Ou seja, a prestação de garantia contratual para este fornecimento representa uma exigência excessiva e anódina, pois não existem riscos para a Administração que justifiquem tal exigência, além de embutir um custo financeiro e administrativo desnecessário.

Desse modo, questionamos se os fornecedores podem desconsiderar a aplicação da referida cláusula sobre a garantia contratual.

R.: Não. Conforme definido no item 16.1 do Edital. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

Belo horizonte, 17 de junho de 2021.

Chiara Caroline Costa de Oliveira Madureira

Pregoeira